



## PORTARIA Nº 21, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

Regulamenta o recesso de final de ano no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei 12.378/2010, regimentais que lhe conferem o art. 32, inciso VI, do Regimento Interno Provisório;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o recesso de final de ano no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, a começar no dia 26 de dezembro de 2013 com término em 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo primeiro: O período disposto no *caput* deste artigo, que compreende 06 (seis) dias, deverá ser **compensado**, a partir do dia 01 de agosto de 2013, por todos os funcionários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, que trabalharão 30(trinta) minutos além da jornada contratada, durante 96 (noventa e seis) dias.

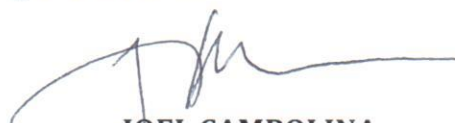
Parágrafo segundo: As gerências técnica, de fiscalização e administrativa-financeira, deverão definir um plantonista de suas respectivas áreas que não gozará do recesso nesses dias, devendo cumprir sua jornada de trabalho normalmente.

Parágrafo terceiro: O plantonista escolhido nos termos do parágrafo segundo poderá fazer a compensação descrita no parágrafo primeiro deste artigo para gozar dos 6 (seis) dias, no ano de 2014 a ser combinado com sua Gerência com antecedência.

Art. 2º O retorno das atividades, inclusive do atendimento ao público ocorrerá no dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2013

  
**JOEL CAMPOLINA**  
Presidente do CAU/MG